

Câmara Municipal de Bonito

PORTARIA N° 01, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

“Institui Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) – no âmbito do Poder Legislativo Municipal – para mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes e proposição de ações voltadas ao aperfeiçoamento à Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c art. 30, “h” do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Legislativo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD n° 1, de 28 de Outubro que regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD ;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021 ;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022 ;

CONSIDERANDO, as diretrizes da ABNT NBR ISO/IEC 27701 para gestão de privacidade da informação;

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria 005/2022 do Poder Legislativo Municipal, em razão das diretivas de seu art. 27;

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria Interna 001, de 23 de março de 2022 que criou o GT.LGPD no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a criação de um Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) – no âmbito do Poder Legislativo Municipal – para mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes e proposição de ações voltadas ao aperfeiçoamento à Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º - Ficam designados para compor o CGPDP os seguintes membros titulares:

- I. **Camila Aparecida Catacci Braga (Diretoria Geral);**
- II. **Mariana Alves Rodrigues da Rocha (Diretoria Jurídica);**
- III. **Jesuel Espedito Cardoso Lima (Informática);**
- IV. **Ramão Souza Martins (Assessoria Legislativa);**
- V. **Renata Leal Leite Cardozo Fredrich (Controladoria);**
- VI. **Tassia Rita Loureiro (Diretoria Financeira).**

Art. 3º - Poderão participar das reuniões do CGPDP consultores jurídicos e técnicos especializados.

Art. 4º - São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP):

I – Desenvolver, juntamente com consultores especializados e Encarregado de Dados, políticas internas de privacidade e proteção de dados pessoais;

II – Promover à divulgação de ações voltadas a conscientização acerca do tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Bonito/MS;

III – Supervisionar as diretrizes fixadas no âmbito da Portaria 005/2022, em razão das diretivas de seu art. 27; bem como a Portaria Interna 001, de 23 de março de 2022, a qual criou o GT.LGPD no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

IV – Auxiliar no cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018 e das orientações ofertadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD);

V – Acompanhar, juntamente com o Encarregado de Dados e Controlador, a aprovação de um plano anual de ação voltado às atividades de tratamento de dados pessoais; e

VII – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bonito/MS, 02 de Março de 2023.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER

Presidente

Matéria enviada por Ramão Souza Martins